



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro – CNPJ: 44.229.839/0001-71

Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 - CEP: 14.230-000.

Serra Azul – Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 1.457 DE 25 DE JUNHO DE 2019

“Altera o requisito de escolaridade para o cargo de caráter temporário de cuidador social e dá outras providências”.

AUGUSTO FRASSETTO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA AZUL, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do anexo I da Lei Municipal 1.454, de 25 de março de 2019, referente ao requisito de escolaridade para o cargo de “Cuidador Social” da seguinte forma.

“DENOMINAÇÃO DO CARGO: CUIDADOR SOCIAL

CARÁTER: Sempre temporário, para atendimento de situações específicas.

Descrição sumária de atribuições e/ou atividades: desenvolver atividades junto aos abrigos residenciais municipais com crianças e adolescentes, adultos e idosos, com deficiência permanente ou transitória, ou que estejam em situação de vulnerabilidade social acolhidos ou não sob alguma medida de proteção; participar da elaboração, execução e avaliação de planos personalizados para cada ingresso nos programas; planejar e desenvolver, em conformidade com a proposta pedagógica, atividades lúdicas, sociais, culturais e de rotinas pessoais diárias - como higiene pessoal e alimentação; demais tarefas afins com os programas sociais do Município.

ESCOLARIDADE EXIGIDA: ensino fundamental incompleto e possuir certificado de capacitação na área;

CONDIÇÕES DE TRABALHO: quarenta horas semanais;

VENCIMENTOS: Piso mínimo municipal vigente;

CLASSIFICAÇÃO: cargo isolado.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Serra Azul, 25 de junho de 2019.

Augusto Frassetto Neto
Prefeito Municipal